

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 196/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019
PROCESSO ADM. Nº P523751/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FL. | 1



Ata de Registro de Preços nº 510/2019
Pregão Eletrônico nº 196/2019
Processo nº **P523751/2019**
Vigência: A partir de sua Publicação.
Validade: 09 de setembro de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta Capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, representada por, Francisco Arcelino Araújo Lima, CPF nº 877.145.233-87, residente e domiciliado nesta Capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresa: **DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ Nº 07.857.433/0001-07, Alameda Pucuruí, 61 – Tamboré CEP: 06.460-100 – Barueri/SP, Fone: (11) 4689-4945, e-mail: licitações.safety.br@draeger.com, representada por: Paulo Fernandes da Costa Pinto, CPF: 026.311.604-28.

Aos 03 dias do mês de setembro de 2019, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 196/2019 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 30/08/2019, às fls. 574, do Processo Administrativo nº **P523751/2019**, que vai assinada pelo titular da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

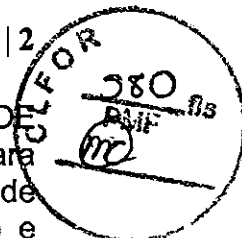
- I. No Pregão Eletrônico nº 196/2019.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, e Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013, na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.





PREGAO ELETRÔNICO Nº. 196/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019
PROCESSO ADM. Nº P523751/2019

FL. | 2



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a seleção de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras e eventuais de etilômetros passivos para serem utilizadas nas fiscalizações de alcoolemia, realizadas pelos Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, de acordo com as especificações e quantidade contidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 196/2019 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P523751/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

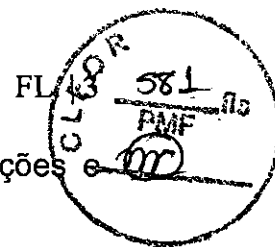


CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 196/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019
PROCESSO ADM. Nº P523751/2019



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

Subcláusula Segunda - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.



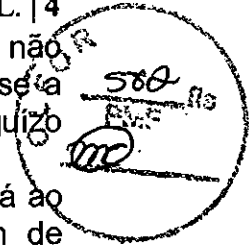


PREGAO ELETRÔNICO Nº. 196/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019
PROCESSO ADM. Nº P523751/2019

FL. | 4

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recusar a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

- a. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter marca e quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que



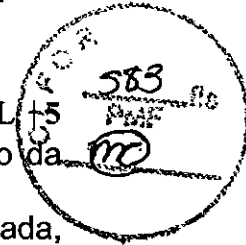
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 196/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019
PROCESSO ADM. Nº P523751/2019

FL 15



trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 196/2019.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



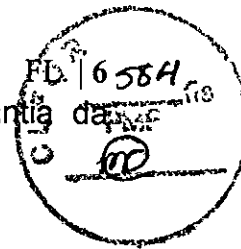
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 196/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019
PROCESSO ADM. Nº P523751/2019

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia de ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza, 03 de setembro de 2019.

Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Francisco Arcelino Araújo Lima
Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC

Rogério Valente
RG: 33.870.247-7 SSP-SP
CPF: 317.661.488-89
Coordenador de Controladoria

Paulo Fernandes da Costa Pinto

DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Barueri, 03 de setembro de 2019.

Carla Tania Reis
RG: 25.023.387-3 SSP/SP
CPF: 168.177.478-05
Contadora

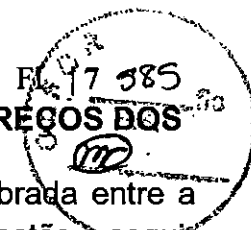


**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 196/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019
PROCESSO ADM. Nº P523751/2019



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019 - MAPA DE PREÇOS BQS BENS.

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC** e o fornecedor, cujo preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 196/2019.

PROPOSTAS DAS EMPRESAS VENCEDORAS

LOTE 01						
DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA						
CNPJ Nº 07.857.433/0001-07						
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	UND.	QUANT.	P. UNIT: (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	ETILÔMETRO PASSIVO FABRICANTE: DRÄGER PROCEDÊNCIA: IMPORTADO ORIGEM: ALEMANHA Etilômetro portátil para análises alcoólicas rápidas e confiáveis. Todas as funções de medição são controladas por uma única tecla. A tomada de ar, realizada através de um bocal em formato de funil, permitindo avaliação à distância. Este bocal, pode permanecer conectado por longos períodos ao etilômetro, pois não há necessidade de contato pela pessoa à ser testada. Não apresenta concentração no display, indicando apenas "Álcool" ou "Sem Álcool", por meio de ícones e LED de excelente iluminação, simplificam a comunicação com o usuário. O sensor eletroquímico reage rápida e especificamente com o álcool, impedindo assim falsas medições. O equipamento armazena os últimos 500 testes na memória, juntamente com informação de data e hora. Opera com um conjunto de 03 pilhas ou baterias NiMH Recarregáveis, que	DRÄGER ALCOTEST 5000 V1	UND	21	3.602,40	75.650,40



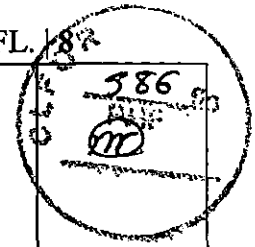
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO ELETRÔNICO Nº. 196/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2019
PROCESSO ADM. Nº P523751/2019

FL. 187



permite realizar aproximadamente 5000 testes.

- ▣ Rápida resposta. Em casos de altas concentrações, overrange, há uma indicação do display;
- ▣ Bocal em formato de Funil, dispensando a necessidade de contato na coleta da Amostra;
- ▣ Capacidade para testar até 12 pessoas por minuto;
- ▣ LED para auxiliar na identificação do resultado;
- ▣ Aviso de necessidade de calibração, 30 dias antes do vencimento;
- ▣ 01 conjunto de 03 baterias AA, que permite cerca de 5000 testes;

VALOR TOTAL DO LOTE/EMPRESA VENCEDORA: R\$ 75.650,40 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Handwritten initials

**PUBLICAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 510/2019**

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** **DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.857.433/0001-07; **III - DO OBJETO:** A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ETILÔMETROS PASSIVOS PARA SEREM UTILIZADAS NAS FISCALIZAÇÕES DE ALCOOLEMIA, REALIZADAS PELOS AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, de acordo com as especificações e quantidade contidas no Termo de Referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P523751/2019; **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **V – MODALIDADE:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2019;** **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2019; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza(CE), 19 de setembro de 2019.

Francisco Arcelino Araújo Lima
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E CIDADANIA – AMC**



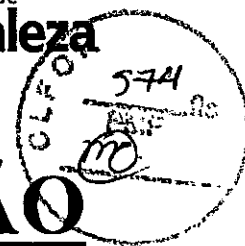
PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Laudélio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário executivo de Governo



PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019 – CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

DATA DE ABERTURA: 11/06/2019, ÀS 09H.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ETILÔMETROS PASSIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS FISCALIZAÇÕES DE ALCOOLEMIA, REALIZADAS PELOS AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, através do presente instrumento, em observância às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 11.251/2002 e após apreciar o processo licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2019 oriundo da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, cujo objeto diz respeito a SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ETILÔMETROS PASSIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS FISCALIZAÇÕES DE ALCOOLEMIA, REALIZADAS PELOS AGENTES DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, HOMOLOGA a licitação supra, referente ao Lote 01, em favor da empresa **DRÁGER SAFETY DO BRASIL, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 07.857.433/0001-07, que apresentou a melhor proposta com o valor total de **R\$75.650,40 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** nos termos indicados pelo relatório da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, páginas 565/567, do Processo Licitatório nº. P523751/2019 – AMC. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Projeto/Atividade 19201.06181.0053.2940.0001 – Manutenção de Operação de Trânsito e de Sinalização Viária; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte de Recurso 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Francisco Arcelino Araújo Lima
 SUPERINTENDENTE DA AMC



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Audélio Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário executivo de Governo